



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

Of. N.º

=L E I N.º 956/65=

PEDRO VALENTIM FERNANDES, Prefeito Municipal de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir uniformes para a Banda de Música-Municipal.

Artigo 2º - A fim de ocorrer às despesas com a execução da presente lei, fica aberto na Diretoria da Contabilidade, um crédito especial de Cr\$ 1.159.600 (um milhão, cento e cinquenta e nove mil e seiscentos cruzeiros).

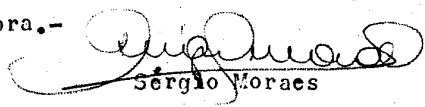
§ Único - A cobertura do presente crédito far-se-á com o produto de operações de crédito, autorizadas pela lei orçamentária vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Garça, 13 de novembro de 1965

Pedro Valentim Fernandes
Prefeito Municipal.-

Registrada e publicada nesta Diretoria do Expediente, na data supra.-


Sérgio Moraes

Diretor do Expediente.-